



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



DELIBERAÇÃO CSDP Nº 036, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Deliberação CSDP nº 012/2022, a qual regulamenta a atividade de inspeção em Centros de Socioeducação (CENSEs) do Estado do Paraná a ser desempenhada por membros e servidores da Defensoria Pública

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 27, I da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o momento da inspeção, sobretudo da entrevista dos adolescentes, no sentido de evitar sugestionamento ou confusão àqueles adolescentes que tenham defesa constituída;

CONSIDERANDO que são necessários cuidados específicos ao atender adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, para evitar que ele equivocadamente entenda que a Defensoria Pública está, de alguma maneira, substituindo a atuação do advogado;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 20.564.832-1 e o deliberado na 5ª Reunião Ordinária de 2023,

DELIBERA

Art. 1º. Inclui o §2º no art. 10 da Deliberação CSDP 012/2022, com a seguinte redação:

§2º. As entrevistas realizadas com adolescentes representados judicialmente por advogado particular podem ocorrer a fim de resguardar e/ou promover direitos e garantias fundamentais daqueles inerentes à privação de liberdade e que possam estar sendo violados ou sob ameaça, devendo o teor da entrevista se restringir à esta atuação.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **Deliberacao036AlteraaDelib.012_2022InspecaoCENSENUDIJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/11/2023 12:40.

Inserido ao protocolo **20.564.832-1** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 27/11/2023 12:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a1fb6925b197e0fe03761f5f29de8d13.